

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1369 PALMAS, QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 2



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 1085/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448153202113,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ATA	OBJETO
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	061/2020	Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 029/2020.
	062/2020	Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 029/2020.
	068/2020	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.
	076/2020	Fornecimento de bandeiras do Mercosul, Brasil, Estado e dos Municípios do estado do Tocantins, visando aquisições futuras, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 037/2020.
	010/2021	Aquisição de automatizadores de portão, peças e acessórios, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência - anexo I do edital do pregão eletrônico n. 041/2020.
	012/2021	Aquisição de tintas e materiais para pintura e impermeabilização, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 047/2020.
	013/2021	Aquisição de tintas e materiais para pintura e impermeabilização, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 047/2020.
	050/2021	Peças de reposição para o Chiller modelo 30gx162386s marca Springer Carrier, parte do sistema de refrigeração central já existente no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência - anexo I do edital do pregão eletrônico n. 016/2021.
	051/2021	Peças de reposição para o Chiller modelo 30gx162386s marca Springer Carrier, parte do sistema de refrigeração central já existente no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência - anexo I do edital do pregão eletrônico n. 016/2021.
	052/2021	Aquisição de equipamentos de telecomunicações e controle de acesso, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 017/2021.

052/2021	Aquisição de equipamentos de telecomunicações e controle de acesso, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 017/2021.
080/2021	Aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em PVC, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, mastros, totens, entre outros, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 035/2021.
083/2021	Aquisição de tintas, e equipamento e materiais para realização de pintura e impermeabilização, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 038/2021.

SUBSTITUTO DE FISCAL	ATA	OBJETO
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	081/2021	Aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em PVC, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, mastros, totens, entre outros, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 035/2021.
	082/2021	Aquisição de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em PVC, faixas, impressão colorida em lona, adesivos, letras caixas, mastros, totens, entre outros, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 035/2021.

Art. 2º Revogar as Portarias n. 825/2021 e 909/2021, na parte que designou a servidora Eline Nunes Carneiro, matrícula n. 119513, como fiscal técnico e administrativo.

Art. 3º Revogar a Portaria n. 894/2021, na parte que designou a servidora Eline Nunes Carneiro, matrícula n. 119513, como substituto de fiscal técnico e administrativo.

Art. 4º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1086/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448252202189,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo titular e substituto,

respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	CONTRATO	OBJETO
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	Claudenor Pires da Silva Matrícula n. 86508	089/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, de forma continuada, compreendendo o fornecimento de uniformes, armamento, equipamentos, complementos e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins e Edifícios Anexos.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1087/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448151202116,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CONTRATO	OBJETO
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	046/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital do pregão presencial n. 017/2017, processo administrativo n. 2017/0701/00189, parte integrante do presente instrumento.
	104/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e operacionalização diária do sistema de ar condicionado central e seus aparelhos integrantes e dos demais aparelhos condicionadores de ar do tipo split, bem como para eventuais alterações de locais de funcionamento dos aparelhos, englobando neste serviço as desinstalações e reinstalações, com mão de obra, peças e materiais necessários, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas/TO, de acordo com as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no edital do pregão presencial n. 029/2018, processo administrativo n. 19.30.1516.0000302/2018-02, parte integrante do presente instrumento.
	059/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e chamados de emergência, com reposição de peças, em 04 (quatro) elevadores, instalados na sede da Procuradoria-geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas/TO.

096/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV, com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos, conforme descrito no anexo I (termo de referência) do edital do pregão presencial n. 014/2020.
006/2021	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.
011/2021	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.
031/2021	Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, suportes para extintores, placas fotoluminescentes, luminárias de emergência e na prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da Capital e das Promotorias de Justiça do interior, visando aquisições futuras, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 016/2020.
033/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria, compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.
044/2021	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.
052/2021	Peças de reposição para o chiller modelo 30gXE162386s marca Springer Carrier, parte do sistema de refrigeração central já existente no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I do edital do pregão eletrônico n. 016/2021.
054/2021	Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, suportes para extintores, placas fotoluminescentes, luminárias de emergência e na prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da Capital e das Promotorias de Justiça do interior, visando aquisições futuras, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 016/2020.
061/2021	Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários destinados às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no anexo I do edital do pregão eletrônico n. 036/2020, processo administrativo n. 19.30.1512.0000516/2020-98, parte integrante do presente instrumento
064/2021	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.
071/2021	Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de persianas com instalações e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I – termo de referência – do edital do pregão eletrônico n. 36/2020.

Art. 2º Revogar as Portarias n. 783/2021, 790/2021, 805/2021, 823/2021 e 948/2021, na parte que designou a servidora Eline Nunes Carneiro, matrícula n. 119513, como fiscal técnico e administrativo.

Art.3º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1088/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448348202147,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	CONTRATO	OBJETO
Denise Soares Dias Matrícula n. 8321108	João Lino Cavalcante Neto Matrícula n. 121035	090/2021	Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, para atender as demandas da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 050/2021, Processo administrativo n. 19.30.1050.0000513/2021-25, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1089/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010448303202172,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	ATA	OBJETO
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	Claudenor Pires da Silva Matrícula n. 86508	085/2021	Fornecimento de películas de controle solar com serviço de remoção e instalação, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 042/2021.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula n. 92708	088/2021	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (eletrônicos e eletrodomésticos), destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 048/2021.
Wellington Martins Soares Matrícula n. 121049	Claudenor Pires da Silva Matrícula n. 86508	089/2021 090/2021 091/2021 092/2021 093/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021
Agnel Rosa dos Santos Póvoa Matrícula n.121011	Jorgiano Soares Pereira Matrícula n. 120026	094/2021 095/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2021.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de dezembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000676/2021-43, PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa EZTECHS IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 09.473.928/0001-68, neste ato, representada por Cristiano Leitão da Cunha Duvivier, CPF n. 075.497.817-61 e portador do RG n. 10.963.209-1 IFP/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000676/2021-43, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Dos preços registrados por itens

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Lâmpada de LED tubular T8, potência 18 a 20 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 120 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 1.800 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades.	Elgin EXT L20316	CX	35	275,63	9.647,05
1	2	Lâmpada de LED tubular T8, potência 9 a 10 watts, fonte integrada com fator de potência igual ou superior a 0,92, base G-13, bulbo branco leitoso com iluminação uniforme, 60 cm de comprimento, temperatura de cor branca fria, alimentação bivolt 100-250 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de 900 lumens ou superior, eficiência luminosa de no mínimo 100 lumens/watt, IRC igual ou superior a 80, ângulo de abertura mínimo de 150 graus, vida útil de no mínimo 30.000 horas. O produto deverá ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e certificação do INMETRO. Caixa com 25 unidades.	Elgin EGT810WBF	CX	8	204,75	1.638,00
1	3	Lâmpada de LED bulbo, potência 12 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas.	Empalux EXAL12662	UN	150	6,88	1.032,00
1	4	Lâmpada de LED bulbo, potência 15 W, soquete tipo E27, cor da luz: branca, alimentação bivolt 100-220V, Vida útil superior a 30.000 horas	Empalux EXAL15362	UN	150	7,95	1.192,50
1	5	Refletor LED com potência de 30 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 3.000 lumens, cor da luz: branco frio.	Arcolnis AIREF30WB F	UN	50	35,96	1.798,00
1	6	Refletor LED com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4.800 lumens, cor da luz: branco frio.	Arcolnis AIREF50WB F	UN	50	58,01	2.900,50
1	7	Refletor LED com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lumens, cor da luz: branco frio.	Arcolnis AIREF100W BF	UN	30	76,86	2.305,80
1	8	Refletor LED RGB com potência de 50 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 4.500 lumens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	Arcolnis A181663	UN	20	85,77	1.715,40
1	9	Refletor LED RGB com potência de 100 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000 lumens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	Arcolnis A181663	UN	20	142,57	2.851,40
1	10	Refletor LED RGB com potência de 300 W, alimentação bivolt 110-220V, proteção IP66 sendo resistente à chuva e poeira, aletas para dissipação do calor fluxo luminoso igual ou superior a 24.000 lumens, cores vermelho, verde, azul e branco, controle remoto.	Arcolnis A181663	UN	5	265,34	1.326,70
1	11	Plafon led de sobrepor, quadrado, cor branca, potência 18W, temperatura da cor branco frio, dimensões 22cmx22cm, incluso driver de led e kit para instalação.	Empalux EXLD31856	UN	50	28,98	1.449,00
1	12	Plafon led de embutir, quadrado, cor branca, potência 24W, temperatura da cor branco frio, dimensões 30cmx30cm, incluso driver de led e kit para instalação.	EXLD32416				
1	13	Mangueira de LED redonda, cor branco quente, alimentação 220 V, para uso externo, rolo com 100 metros.	PW PWMNG2WB Q	UN	2	693,00	1.386,00
1	14	Arandela LED tipo tartaruga para uso externo, em policarbonato, proteção IP 65, 15W.	MB MBD11046	UN	150	34,52	5.178,00
VALOR TOTAL							36.605,35

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das

obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação

exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do

transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da

razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 22/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por Cristiano Leitão da Cunha Duvivier, Usuário Externo, em 27/12/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000676/2021-43, PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, inscrita no CNPJ n. 28.697.784/0001-78, neste ato, representada por Maria Consuelo Soares da Mata, CPF n. 257.650.728-01 e RG n. 32.740.965-4 SSP/SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que

emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000676/2021-43, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Dos preços registrados por itens

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	15	Disjuntor monopolar 16A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	30	7,00	210,00
2	16	Disjuntor monopolar 20A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	40	7,00	280,00
2	17	Disjuntor monopolar 25A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	40	7,00	280,00
2	18	Disjuntor monopolar 32A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	40	7,00	280,00
2	19	Disjuntor tripolar 32A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	10	36,00	360,00
2	20	Disjuntor tripolar 40A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	10	36,00	360,00
2	21	Disjuntor tripolar 50A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	10	39,00	390,00
2	22	Disjuntor tripolar 63A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	10	40,00	400,00
2	23	Disjuntor tripolar 70A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	10	45,00	450,00
2	24	Disjuntor tripolar 100A padrão DIN curva C	LUKMA	UN	5	120,00	600,00
2	25	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe II 20 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	LUKMA	UN	20	60,00	1.200,00
2	26	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) classe III 45 kA com tensão nominal de 275 V, fixação em trilho DIN, em conformidade com a NBR IEC 61.643-1	LUKMA	UN	40	70,00	2.800,00
4	31	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	15	170,00	2.550,00
4	32	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	15	170,00	2.550,00
4	33	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	15	170,00	2.550,00
4	34	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 2,5 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	15	170,00	2.550,00
4	35	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	10	270,00	2.700,00
4	36	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	10	270,00	2.700,00
4	37	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	10	270,00	2.700,00
4	38	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 4,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	10	270,00	2.700,00
4	39	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 6,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor azul, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	5	400,00	2.000,00
4	40	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 6,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor preto, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	5	400,00	2.000,00
4	41	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 6,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor vermelho, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	5	400,00	2.000,00
4	42	Cabo flexível PVC 70°C 750 V 6,0 mm², resistente à propagação de chamas, cor verde, rolo com 100 m.	Condunorte	RL	5	400,00	2.000,00
4	43	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x1,5 mm², rolo com 50 m.	Condunorte	RL	4	400,00	1.600,00
4	44	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x2,5 mm², rolo com 50 m.	Condunorte	RL	6	600,00	3.600,00

4	45	Cabo flexível PP 500 V 70°C 3x4,0 mm², rolo com 50 m.	Condunorte	RL	4	850,00	3.400,00
4	46	Eletroduto corrugado ¾ de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	Dinopast	RL	10	85,00	850,00
4	47	Eletroduto corrugado 1" de PVC antichama, amarelo, rolo com 50 metros.	Dinopast	RL	10	95,00	950,00
4	48	Eletroduto corrugado 1" PEAD antichama rolo com 50 metros.	Dinopast	RL	5	170,00	850,00
4	49	Canaleta de PVC 50x50, ventilada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	Dutoplast	UN	10	60,00	600,00
4	50	Canaleta de PVC 30x30, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	Dutoplast	UN	20	39,00	780,00
4	51	Canaleta de PVC 20x20, fechada, 2 metros, branca, com adesivo para fixação.	Dutoplast	UN	20	23,00	460,00
4	52	Fita isolante autofusão 10 m para isolamento de cabos até 69 kV.	Lótus	UN	10	20,00	200,00
4	53	Fita isolante 20 m, preta, com tensão de isolamento de 750 V, proteção UV, antichama, temperatura 90°C, classe A.	Soprano	UN	150	8,00	1.200,00
8	88	Terminal pré isolado tipo pino 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	Lukma	UN	10	30,00	300,00
8	89	Terminal pré isolado tipo pino 4,0 mm, pacote com 100 unidades	Lukma	UN	10	75,00	750,00
8	90	Terminal pré isolado tipo pino 10,0 mm, pacote com 100 unidades	Lukma	UN	5	180,00	900,00
8	91	Terminal pré isolado tipo pino 16,0 mm, pacote com 10 unidades	Lukma	UN	5	21,00	105,00
8	92	Terminal pré isolado tipo olhal 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	Lukma	UN	10	40,00	400,00
8	93	Terminal pré isolado tipo olhal 4,0 mm, pacote com 100 unidades	Lukma	UN	10	56,00	560,00
8	94	Terminal pré isolado tipo olhal 10,0 mm, pacote com 100 unidades	Lukma	UN	5	200,00	1.000,00
8	95	Terminal pré isolado tipo olhal 16,0 mm, pacote com 10 unidades	Lukma	UN	5	30,00	150,00
8	96	Barramento Monofásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	Lukma	UN	10	14,00	140,00
8	97	Barramento Trifásico com 12 polos e capacidade de corrente de 80A.	Lukma	UN	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL							55.805,00

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades

por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo

das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 22/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Consuelo Soares da Mata, Usuário Externo, em 22/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000676/2021-43, PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.854.663/0001-97, neste ato, representada por Leticia Caroline Limão, CPF n. 440.361.268-73 e RG n. 37.047.758-3 SSP/SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000676/2021-43, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12

(doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Dos preços registrados por itens

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	27	Cabo UTP CAT 5E azul com condutores sólidos de cobre nu isolados em polietileno de alta densidade e bitola 24 AWG, capa externa em PVC não propagante a chama com marcação sequencial métrica. Caixa com 305 m.	MPT CONDUTORES/ CAT5E	CX	15	724,00	10.860,00
3	28	Cabo coaxial RG 6 malha 95% para CFTV, rolo com 100 metros.	MEGATRON/ 95%	RL	10	177,99	1.779,90
3	29	Conector RJ-45 fêmea CAT 5E	PACIFIC NETWORK/ CAT5E	UN	500	7,68	3.840,00
3	30	Conector RJ-45 macho	ZX/ CAT5E	UN	500	0,35	175,00
VALOR TOTAL							16.654,90

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos

cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 22/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Leticia Caroline Limão, Usuário Externo, em 27/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 092/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000676/2021-43, PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n. 05.891.838/0001-36, neste ato, representada por Anderson Alves Macedo, CPF n. 683.278.032-04 e RG n. 1.620.225 SSP-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000676/2021-43, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos

necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Dos preços registrados por itens

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	74	Capacitor para ar condicionado 25 uF 450 V	Dugold	UN	30	35,94	1.078,20
6	75	Capacitor para ar condicionado 30 uF 450 V	Dugold	UN	30	32,35	970,50
6	76	Capacitor para ar condicionado 35 uF 450 V	Dugold	UN	30	31,63	948,90
6	77	Capacitor para ar condicionado 40 uF 450 V	Dugold	UN	30	30,76	922,80
6	78	Capacitor para ar condicionado 45 uF 450 V	Dugold	UN	30	38,04	1.141,20
6	79	Capacitor para ar condicionado 50 uF 450 V	Dugold	UN	30	40,68	1.220,40
6	80	Capacitor para ar condicionado 60 uF 450 V	Dugold	UN	10	41,55	415,50
6	81	Capacitor para ar condicionado 2,5 uF 450 V	Dugold	UN	20	9,22	184,40
6	82	Capacitor para ar condicionado 3 uF 450 V	Dugold	UN	20	11,02	220,40
6	83	Capacitor para ar condicionado 5 uF 450 V	Dugold	UN	20	15,35	307,00
6	84	Mini Contactor para ar condicionado, corrente até 25 A, com bobina de 220V	Dufrio	UN	10	138,13	1.381,30
VALOR TOTAL							8.790,60

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos

cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Anderson Alves Macedo, Usuário Externo, em 17/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 22/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000676/2021-43, PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VALADARES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.572.793/0004-15, neste ato, representada por Wanderley Sacramento de Sousa, CPF n. 001.944.611-06 e RG n. 418.416 SSP-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 046/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000676/2021-43, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Dos preços registrados por itens

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	54	Tomada sistema X 2P+T 10 A em conformidade com a NBR 14136.	Ilumi	UN	80	6,40	512,00
5	55	Tomada sistema X dupla 2P+T 10 A em conformidade com a NBR 14136.	Ilumi	UN	80	19,00	1.520,00
5	56	Tomada sistema X 2P+T 20 A em conformidade com a NBR 14136.	Ilumi	UN	50	9,00	450,00
5	57	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 10 A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	Tramontina	UN	100	11,90	1.190,00
5	58	Tomada 4x2 dupla de embutir 2P+T 10 A branca com placa de encaixe em conformidade com a NBR 14136.	Tramontina	UN	100	19,90	1.990,00
5	59	Tomada 4x2 de embutir 2P+T 20 A branca com espelho de pressão em conformidade com a NBR 14136.	Tramontina	UN	50	12,90	645,00
5	60	Interruptor 4x2 de embutir simples com placa de encaixe.	Tramontina	UN	50	7,00	350,00
5	61	Interruptor 4x2 de embutir duplo com placa de encaixe.	Tramontina	UN	30	16,90	507,00
5	62	Interruptor 4x2 de embutir triplo com placa de encaixe.	Tramontina	UN	30	14,00	420,00
5	63	Plug tomada macho 90° 3 pinos 10 A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	Weg	UN	100	7,90	790,00
5	64	Plug tomada macho 90° 3 pinos 20 A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	Weg	UN	50	7,90	395,00
5	65	Plug tomada fêmea 3 pinos 10 A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	Weg	UN	100	7,90	790,00
5	66	Plug fêmea 3 pinos 20 A, com prensa cabo, em conformidade com a NBR 14136.	Weg	UN	50	7,90	395,00
5	67	Tomada em barra para extensão, sem fio, 3 tomadas 2P+T, 10A, possibilidade de fixação em paredes ou madeira.	Weg	UN	40	13,90	556,00
5	68	Caixa 3x3 de sobrepor branca com espelho para 02 conectores RJ-45.	Weg	UN	50	15,60	780,00
5	69	Caixa PVC 4x2 para gesso acartonado.	Tramontina	UN	200	3,90	780,00
5	70	Placa 4x2 com 02 furos para tomada RJ 45	Weg	UN	100	5,00	500,00
5	71	Filtro de linha com cabo de 2,0 a 2,5 m, fusível, chave interruptora, 4 tomadas, conformidade com Abnt Nbr Nm 60884-1 e Nbr 14136.	Ilumi	UN	50	35,50	1.775,00
5	72	Relé Fotoelétrico, potência de 1000 W para instalação em base.	Exatron	UN	100	20,00	2.000,00
5	73	Tomada para relé fotoelétrico com haste metálica	Exatron	UN	30	22,00	660,00
7	85	Alicate amperímetro True RMS, classificação de segurança CAT IV 300Vrni/CAT III 600V, medição de corrente AC até 400A, tensão AC e DC até 600V, medição de capacitância, display com 4 dígitos e iluminação, mudança de faixa automática, botão hold, garra compacta para uso em compartimentos apertados com abertura de 30mm, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para armazenamento e pontas de prova. Garantia de 24 meses. Referência Fluke, Minipa ou similar.	Minipa	UN	5	315,10	1.575,50
7	86	Testador e localizador de cabos para rastreamento de fios telefônicos, cabos LAN e fios em circuitos elétricos, com identificação de status da linha telefônica, zumbidor com 2 tons selecionáveis, teste de continuidade/curto circuito e circuito aberto, alimentação por baterias 9V, incluso estojo para armazenamento.	Kebudumei	UN	5	190,96	954,80
7	87	Detector de tensão sem contato até 1000 VCA com alerta luminoso e sonoro, distância de detecção de até 15mm	Fluke	UN	5	272,96	1.364,80
VALOR TOTAL							20.900,10

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na

execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto no item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)

pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de

aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 22/12/2021

Documento assinado eletronicamente por Wanderley Sacramento de Sousa, Usuário Externo, em 28/12/2021

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>